



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Câmara

LEI Nº 795/95

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº ^{611/91} 661/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991, QUE INSTITUI ZONAS AZUIS PARA ESTACIONAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 2º da Lei nº 611/91 passa a vigorar com mais um parágrafo, com a seguinte redação:

" Parágrafo 4º - Fica excluída da Zona Azul as áreas situadas em frente aos hospitais, casas de saúde, maternidades, clínicas e pronto socorros, destinando-os para estacionamento rotativo de médicos e para pacientes."

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTA LEI É CONSIDERADA SANCIONADA, NESTA DATA, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O § 1º, DO ART. 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

Vitória da Conquista, 21 de setembro de 1995.